

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

A SETEC – Serviços Técnicos Gerais, com sede na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, Campinas – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.413.800/0001-23, torna público o presente chamamento para licenciamento de vendedores ambulantes interessados em comercializar produtos nas vias, praças e demais logradouros públicos do município, durante a realização da 25ª Parada do Orgulho LGBT de Campinas – SP.

### **1. Objeto**

1.1. Fica aberto o período de 06 a 30 de maio de 2025 para inscrições de vendedores ambulantes que desejem autorização para comercializar bebidas, alimentos e souvenirs durante a "25ª Parada do Orgulho LGBT de Campinas", a ser realizada em 29 de junho de 2025.

1.2. A SETEC, por meio de seus agentes de fiscalização, poderá conceder até 30 autorizações no dia do evento, mediante o pagamento de valor correspondente ao dobro da taxa regular.

1.3. Cada autorização compreenderá todo o percurso da Parada, condicionada ao recolhimento dos preços públicos estabelecidos neste chamamento.

1.3.1. As autorizações para comércio ambulante em outros eventos relacionados ao mês do Orgulho LGBTQIA+ não serão contempladas neste chamamento. Tais pedidos deverão ser previamente analisados pela SETEC como Autorização Especial, conforme o art. 12 do Decreto nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1990, com cobrança conforme o Decreto nº 23.724, de 31 de dezembro de 2024.

1.4. A praça de alimentação do evento será de uso exclusivo da Associação da Parada e Apoio LGBT de Campinas, cabendo ao coordenador do evento a responsabilidade pela solicitação e recolhimento dos preços públicos junto à SETEC.

### **2. Dos Ramos de Atividade**

2.1. Será autorizada a comercialização dos seguintes produtos:

I – Bebidas em geral: água mineral, água de coco, sucos, refrigerantes, cervejas, chopes, energéticos, isotônicos e similares. **Vedada a comercialização de bebidas em recipientes de vidro e bebidas destiladas, conforme a Lei nº 16.718, de 7 de abril de 2025.**

II – Alimentos: pipoca e batata frita.

III – Souvenirs: fantasias, perucas, bandeiras, cornetas, confetes e similares. Vedada a venda de produtos em spray (espumas, serpentinas e teias), conforme a Lei nº 15.778, de 18 de junho de 2019.

### **3. Dos Equipamentos**

3.1. Será autorizada a utilização dos seguintes equipamentos de tração manual: caixa térmica, cesta, carrinho manual e varal.

3.2. A montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos autorizados são de inteira responsabilidade dos licenciados, que também devem respeitar os locais previamente autorizados pela fiscalização.

3.3. Cada licenciado deverá dispor de lixeira própria com saco adequado, devendo recolher o lixo periodicamente e ao término do evento, mantendo o local sempre limpo.

3.4. A Prefeitura Municipal de Campinas, suas secretarias e autarquias não se responsabilizam por danos, perdas ou furtos de equipamentos e produtos dos licenciados.

#### **4. Do Local**

Os ambulantes licenciados deverão atuar exclusivamente nas imediações do Largo do Rosário, dentro da área e trajeto do evento, em locais definidos pelos Agentes de Fiscalização da SETEC.

#### **5. Da Documentação**

5.1. Os interessados deverão apresentar o requerimento próprio (Anexo I) na sede da SETEC, das 09h00 às 16h00, entre **06 e 30 de maio de 2025**, acompanhado dos documentos abaixo:

5.1.1. Pessoa Física:

I – Documento de identidade com foto (RG, CNH, etc.);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência recente (emitido nos últimos 90 dias), em nome do requerente.

5.1.2. Pessoa Jurídica:

I – Ato constitutivo registrado (Junta Comercial ou Cartório competente), com poderes expressos para representação;

II – CNPJ ativo;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Documento de identidade do representante legal.

#### **6. Da Habilitação**

6.1. A ausência ou desconformidade na documentação acarretará na desclassificação automática da inscrição.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados até **13 de junho de 2025**, mediante apresentação do comprovante. O não pagamento até a data resultará na exclusão do interessado.

6.3. Após a confirmação dos pagamentos, os classificados deverão comparecer à sede da SETEC nos dias **26 e 27 de**

**junho de 2025**, das 09h às 16h, portando documento com foto para retirada do colete de identificação. Caso a retirada seja feita por terceiros, será necessária procuração com firma reconhecida e o documento original do licenciado.

## **7. Dos Preços Públicos**

7.1. A autorização para comércio em solo público terá os seguintes valores: Equipamentos de tração manual (caixa térmica, cesta, carrinho, varal): **R\$ 231,93 (duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**.

7.2. O comércio de pipoca, batata frita e souvenirs terá desconto de 50%, ficando vedada a venda de bebidas nessa categoria.

7.3. Permissionários já cadastrados na SETEC na categoria EVENTOS, com obrigações em dia, terão desconto de 50%, desde que mantenham o ramo e equipamento do cadastro.

7.4. Os descontos não são cumulativos.

7.5. Será cobrada taxa adicional de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para aquisição do colete de identificação, uso obrigatório e intransferível durante o evento.

## **8. Dos Deveres e Obrigações**

8.1. Proibições:

I – Comercialização de bebidas em vidro e bebidas destiladas;

II – Concessão de mais de uma autorização por pessoa (física ou jurídica);

III – Participação de servidores públicos municipais e menores de 18 anos;

IV – Utilização de mão de obra de menores de 18 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

V – Venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

VI – Comercialização de produtos ou uso de equipamentos não autorizados.

8.2. Deveres:

8.2.1. Cumprir as orientações dos agentes de fiscalização da SETEC.

8.3. O descumprimento das disposições legais ou das condições deste chamamento poderá resultar em:

- Revogação da autorização;

- Aplicação de multa;

- Apreensão de mercadorias e equipamentos;



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- Responsabilização civil e criminal.

Parágrafo único: A multa será de 500 UFICs (R\$ 2.440,25 - dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

8.4. Os participantes deverão observar as disposições previstas no Decreto Municipal específico do evento.